



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2016-PM=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 117, 2016
C.M. PALMITAL 07, 03, 16
Ref: Proj.

INCLUI ÁREA NA LINHA DIVISÓRIA DO
PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE PALMITAL

A Câmara Municipal **APROVA:**

Art. 1º Fica incluída na descrição do perímetro urbano da cidade sede do Município de Palmital/SP, uma área de 4,577667 ha, constantes das matrículas 13.786 e 15.347, conforme memorial descritivo e mapa de localização anexo, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 07 de março de 2016.

AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça
C.M. Palmital, em 09, 03, 16
Adriana Polissini
Presidente

Isis Mendes Moraes
ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-